COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PARECER AO PROJETO DE LEI 407/2019.
AUTORA: VEREADORA MARCELLE MORAES.
RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA.

EMENTA: "Dispõe sobre a cassação da inscrição municipal de empresas que provoquem maus -tratos a animais e dá outras providências".

PARECER

O previsto no Projeto em análise, da autoria da ilustre Vereadora Marcelle Moraes, tem base no já incluso na Lei Federal nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998, exceto as punições constantes deste projeto para o âmbito do município.

Estas por sua vez, atendem a legislação vigente, ao não propor as possíveis irregularidades, haja vista após a condenação das Empresas e ou acusados sejam apenados pelo Poder Público Municipal apenas após condenação ter sido transitada em julgado em processo judicial, o que instruirá e respaldará as providências a serem tomadas pela Prefeitura de Salvador.

VOTO

Por não propor nenhuma ilegalidade, nem ferir princípios Constitucionais ou Regimentais, opinamos PELA APROVAÇÃO do PLE 407/2019, da autoria da Vereadora Marcelle Moraes.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 2020.

ALFREDO MANGUEIRA.
RELATOR

Ofício 236